

CONTRATO DE SERVIÇOS

Entre

DOCAPESCA – PORTOS E LOTAS, S. A., com sede na Avenida Brasília, Pedrouços, 1400-038 LISBOA, pessoa coletiva n.º 500 086 826, representada neste ato pelos Eng. Sérgio Miguel Redondo Faias, na qualidade de Presidente, e Dra. Rita de Passos Moreira Jorge Lourenço, na qualidade de vogal do Conselho de Administração, habilitados para o efeito cf. consta na certidão permanente com o código de acesso 1560-1267-4313, **doravante entidade adjudicante**,

E,

MARIA HELENA MENDES TRINDADE, com ~~residência~~ em Av. Pedro Álvares Cabral, nº 61 1º Dto 2780-353 Oeiras, identificação fiscal n.º 111 726 573, **doravante adjudicatário**,

Considerando:

Ter decorrido o *procedimento para a formação de contrato público*, sob o tipo *consulta prévia*, n.º DQA-008-AD-2024,

Ter sido adjudicada a proposta da Maria Helena Mendes Trindade. por deliberação do Conselho de Administração datada de 04/06/2024, e,

Ter sido aprovada a minuta do contrato a celebrar por deliberação do Conselho de Administração datada de 06/09/2024,

É contratado, livremente e de boa-fé, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto *serviço de consultoria na norma sistema de gestão da qualidade pelo referencial NP EN ISO 9001:2015*, nos termos do caderno de encargos e da proposta do adjudicatário.

CLÁUSULA SEGUNDA

PRAZO DO CONTRATO

O contrato é executado até ao final dos 25 dias de consultoria, sem prejuízo das obrigações que, nos termos legais e do presente caderno de encargos, devam perdurar além desse prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

1. Como contraprestação das obrigações principais que recaem sobre o adjudicatário, a entidade adjudicante pagará 12.000,00€ (doze mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Primeira parcela correspondente a 30% do preço contratual a ser paga após o cumprimento do primeiro bloco de oito dias de prestação do serviço; Segunda parcela correspondente a 30% do preço contratual a ser paga após o cumprimento do segundo bloco de oito dias de prestação do serviço; Terceira parcela correspondente 40% do preço contratual a ser paga após o cumprimento do terceiro bloco de nove dias de prestação do serviço;

2. A despesa associada ao preço contratual supramencionado será satisfeita pela dotação orçamental prevista na declaração de cabimento n.º 102-OE/2024 (com inscrição nos Instrumentos Previsionais de Gestão 2023-2025), homologada pelo Conselho de Administração em 01/07/2024.

CLÁUSULA QUARTA

CAUÇÃO

Não é exigida a prestação de caução.

CLÁUSULA QUINTA

ELEMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, são parte integrante do presente contrato:

- O caderno de encargos;
- Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos, se existentes;
- Os suprimentos de erros e omissões do caderno de encargos expressamente aceites pela entidade adjudicante, se existentes;

- A proposta adjudicada; e,
- Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário, se existentes.

CLÁUSULA SEXTA

GESTOR DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

É gestor da execução do contrato ~~Isabel Pimenta~~, trabalhador da entidade adjudicante.

CLÁUSULA SÉTIMA

CONDIÇÕES CONTRATUAIS DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO

Não estão contratualmente previstas quaisquer modificações contratuais, sendo aplicável o previsto no CCP.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES

1. Quaisquer comunicações entre as partes relativas à execução contratual (designadamente para efeitos de notificação nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 325.º e 333.º do CCP) podem ocorrer via postal (carta registada) ou via correio eletrónico para os seguintes endereços:

	ENTIDADE ADJUDICANTE	ADJUDICATÁRIO
REPRESENTANTE	Gestor de execução do contrato	Maria Helena Trindade
ENDEREÇO POSTAL	Avenida Brasília ES7 – Pedrouços 1400-038 Lisboa	Av. Pedro Álvares Cabral, nº 61 1º Dto 2780-353 Oeiras
ENDEREÇO DE CORREIO ELETRÓNICO	isabel.pimenta@docapesca.pt	helenatrinidade@gmail.com

2. As partes estão obrigadas à atualização das informações enunciadas no número anterior, não prejudicando a notificação a desatualização dos dados.

3. As faturas são enviadas para o endereço eletrónico dir.financeira@docapesca.pt, não se considerando rececionadas pela entidade adjudicante quando enviadas por outra via ou para outro endereço eletrónico.

CLÁUSULA NONA

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que se mostrar omissa no presente contrato, aplicar-se-á o disposto no CCP.

Contrato assinado por recurso a assinatura eletrónica qualificada, iniciando vigência na data de assinatura do Conselho de Administração da entidade adjudicante.

DOCAPESCA – PORTOS E LOTAS, S. A.

MARIA HELENA MENDES TRINDADE

SÉRGIO
MIGUEL
REDONDO
FAIAS

Assinado de forma
digital por SÉRGIO
MIGUEL REDONDO
FAIAS
Dados: 2024.10.29
09:32:34 Z

Assinado por: **RITA DE PASSOS
MOREIRA JORGE LOURENÇO**
Num. de Identificação: ~~6222767~~
Data: 2024.10.25 18:16:17+01'00'



Assinado por: Maria Helena
Mendes Trindade
Identificação: ~~81111111~~
Data: 2024-10-24 às 10:33:36
Local: oeilas
Motivo: contrato